

OFÍCIO SEMAC - DMA Nº 77/2025

Divinópolis, 22 de agosto de 2025.

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Vitor Costa**

Assunto: Resposta ao Requerimento nº CM 1705/2025 – Obra na Lagoa do Bairro Sidil

Senhor Vereador,

Em atenção ao Requerimento nº CM 1705/2025, de autoria do Vereador Vitor Costa, aprovado pelo Plenário, transcrevemos abaixo a numeração das questões formuladas, seguidas das respectivas respostas desta municipalidade, com base na Autorização Ambiental nº 014/2025, expedida pelo CODEMA em 08/08/2025.

- 1. Resposta:** Foi concedida a Autorização Ambiental nº 014/2025 pelo CODEMA, em reunião de 07/08/2025. A autorização refere-se à limpeza da vegetação marginal na área localizada na Avenida Capitão Silva, esquina com Rua Divino Espírito Santo, bairro Jardim Capitão Silva, para fins de levantamento topográfico. Condição expressa: não é permitida a supressão de indivíduos arbóreos imunes ao corte e legalmente protegidos.
- 2. Resposta:** Vide ofício anexo da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio – SEMFUP.
- 3. Resposta:** A autorização do CODEMA não permite a supressão de indivíduos arbóreos imunes ao corte ou protegidos. Portanto, não chegou a essa Secretaria qualquer registro de espécies suprimidas, nem plano de compensação relacionado.
- 4. Resposta:** A única condicionante expressa na Autorização Ambiental nº 014/2025 é a vedação à supressão de árvores protegidas. Não constam outras medidas específicas de mitigação no documento.
- 5. Resposta:** Conforme registrado no documento do CODEMA, a intervenção tem como finalidade permitir a realização de levantamento topográfico da área da lagoa do bairro Sidil. O ato não faz referência a benefícios ambientais, sociais ou econômicos adicionais.

VGS

6. Resposta: O documento do CODEMA não menciona a realização de EIA ou RAS para esta intervenção.

7. Resposta: A Autorização Ambiental nº 014/2025 não contém informações sobre valores ou fontes de recursos.

8. Resposta: O documento apresentado é de competência exclusiva do CODEMA (órgão municipal). Não constam pareceres estaduais ou federais anexados.

9. Resposta: A autorização do CODEMA não determina medidas de replantio ou cronograma de recuperação. Apenas estabelece que não poderá haver supressão de árvores protegidas.

Encaminhamento Final:

Segue em anexo a Autorização Ambiental nº 014/2025, emitida em 08 de agosto de 2025, assinada digitalmente pelo Presidente do CODEMA, Sr. Danilo Teixeira Moraes, com código de verificação 8EO-N1G-7PY-647 para autenticação.

Atenciosamente,

Valdirene Gomes da Silva
Diretora de Meio Ambiente

VGS

Assinantes

✓ **VALDIRENE GOMES DA SILVA**

Assinou em 29/08/2025 às 20:14:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.101.476-****

Eu, VALDIRENE GOMES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EVY

NQQ

JRM

YJR



CODEMA

**Conselho Municipal de Conservação
E Defesa do Meio Ambiente**

Divinópolis/MG

Autorização Ambiental

014/2025

ASSUNTO: Intervenção em Área de Preservação Permanente

LOCAL: Avenida Capitão Silva, esquina com Rua Divino Espírito Santo, bairro Jardim Capitão Silva

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 20°08'04"S | 44°53'49"W

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Divinópolis

Em conformidade com a decisão do CODEMA, em reunião realizada em 07 de agosto de 2025, fica AUTORIZADA a intervenção para fins de limpeza da vegetação marginal ao local acima mencionado, para a realização de levantamento topográfico. A autorização não abrange a supressão de indivíduos arbóreos imunes ao corte ou legalmente protegidos.

Divinópolis, 08 de agosto de 2025.

Danilo Teixeira Moraes

Presidente do CODEMA

Assinantes

✓ **DANILO TEIXEIRA MORAES**

Assinou em 08/08/2025 às 09:45:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.910.986-****

Eu, DANILO TEIXEIRA MORAES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8EO**N1G****7PY****647**